



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÃO

Naviraí-MS, 23 de setembro de 2025.

À Senhora
Graziela Moraes Cardoso
Advogada

Assunto: Relatório dos atos praticados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025 e pedido de parecer jurídico

Senhora Advogada,

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO POR 12 MESES, PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE PICAPE, MODELO FORD RANGER, CABINE DUPLA, STORM, 3.2, DIESEL, TURBO, 4X4, AUTOMÁTICA, 2022/2023, PLACA RWD6F93, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.**

Em conformidade com a Portaria n° 100/2025, do dia 1° de abril de 2025, fazendo uso do MEMORANDO N° 041/2025/SECR, com data de 1° de setembro, o Diretor Geral, Igor Henrique da Silva Santelli (f. 002), encaminhou o Documento de Formalização de Demanda ao setor do Planejamento, e ao mesmo tempo realizou a minha designação para atuar como Agente de Contratação da fase interna.

Os documentos produzidos pelo Setor de Planejamento foram encaminhados à mim, com a Comunicação Interna N° 154/2025/CMN-PO, da Chefe de Planejamento, Paula Carvalho (f. 120), com data de 17 de setembro, para prosseguimento da contratação.

Desta forma, passo ao relatório:

1) Ao verificar as peças juntadas, nota-se o cumprimento das exigências legais para realização do processo, estando todas as peças obrigatórias presentes, com exceção da Reserva Orçamentária e da Declaração de Limite de Dispensa, que conforme ao explicado no meu relatório do PA 032/2025, estes serão realizados pelos Agentes de Contratação ou pelo Diretor de Licitações e Contratos.

2) Considerando a diferença do valor médio de R\$ 11.420,72 (onze mil quatrocentos e vinte reais e setenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÃO

dois centavos) e o menor valor obtido de R\$ 4.495,12 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), neste caso em concreto, a forma eletrônica ensejaria risco de prejuízo ao interesse público, nos termos do inciso II do Art. 35 da Resolução 004/2024.

Ademais, verifica-se a potencialidade danosa na realização do certame em sua modalidade eletrônica pois o Órgão poderá ainda assim contratar com valor maior ao que se contrataria utilizando-se da forma presencial uma vez que a Dispensa Eletrônica deve ser realizada com base no valor médio e não no menor preço cotado.

Desta forma a DISPENSA terá sua realização na forma Presencial, pois é a mais adequada e vantajosa a Administração, já que além de não atingir o valor de $\frac{1}{4}$ do limite de dispensa, conforme citado no inciso I do Art. 35 da resolução 004/2024 desta Casa de Leis, será economicamente mais viável.

3) Conclusão do Relatório:

a) Considerando toda análise apontada acima, concluo que o Procedimento está em total conformidade com as resoluções desta casa de Leis, bem como a Lei Federal 14.133 de 2021, seguindo todos os parâmetros suficientes para o prosseguimento da contratação.

b) Levando em conta o valor médio estimado de **R\$ 11.420,72 (onze mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)** e a natureza da contratação, entendo que deve ser realizada a DISPENSA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando o modo PRESENCIAL, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

c) A respeito das propostas ofertadas, levando em consideração os valores apresentados na Consolidação de Pesquisa de Preços, identifica-se que o menor preço foi ofertado pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, portadora do CNPJ 61.198.164/0001-60, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 4.495,12 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**.

Embora o valor ofertado conste no mapa comparativo anexado ao Termo de Referência (f. 115) como inexequível, informo não se tratar da realidade, uma vez que a mesma empresa forneceu as apólices anteriores para este veículo e ainda para os dois outros veículos (Toyota SW4 placa



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÃO

RDW4D67 e Toyota Corolla placa SLX5I63) pertencentes a frota desta Casa de Leis.

c) Para sequência dos trâmites, indico que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**, será através da **DISPENSA Nº 017/2025**.

d) Isto posto, atesto o encerramento da fase preparatória do presente Processo Administrativo de Nº 038/2025, que trata da CONTRATAÇÃO DE SEGURO POR 12 MESES, PARA O VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETE PICAPE, MODELO FORD RANGER, CABINE DUPLA, STORM, 3.2, DIESEL, TURBO, 4X4, AUTOMÁTICA, 2022/2023, PLACA RWD6F93, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

Por fim, realizo o encaminhamento do presente processo para que possa dar andamento aos trâmites seguintes.

Respeitosamente,

Joice Valesca Angeli de Andrade
Agente de Contratação